



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PESQUISAS HIDRÁULICAS
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA HÍDRICA



RESOLUÇÃO 01/2015

Estabelece as normas e diretrizes para a realização do Estágio Supervisionado Curricular do Curso de Engenharia Hídrica.

A Comissão de Graduação do Curso de Engenharia Hídrica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e respeitando a legislação vigente (Resolução N°11/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008), em reunião realizada no dia 06/03/2015,

CONSIDERANDO QUE

O Estágio Curricular Supervisionado é um procedimento didático-pedagógico que deve oferecer, aos discentes, condições que permitam colocá-lo frente a frente com aspectos práticos de sua futura profissão;

O Estágio Obrigatório tem por objetivo complementar o ensino ministrado no Curso de Engenharia Hídrica, tornando-se um instrumento de aperfeiçoamento, e treinamento prático do estudante, nas diferentes áreas que compõem este campo do saber, bem como de integração entre Universidade/Empresa;

Através do estágio Supervisionado Obrigatório busca-se a articulação entre a formação ministrada no curso com a prática profissional, de modo a qualificar o discente para o desempenho competente e ético das tarefas específicas de sua profissão;

O estágio curricular é uma exigência legal que completa a formação acadêmica do Engenheiro Hídrico, sendo uma atividade prevista para o 8º (oitavo) semestre do curso ou após a obtenção de 150 créditos obrigatórios;

RESOLVE

Estabelecer as diretrizes que seguem:

Da organização da atividade estágio supervisionado

Art. 1º - O Estágio Obrigatório é aquele previsto no projeto pedagógico do curso de Engenharia Hídrica e desenvolvido através de duas atividades de ensino alternativas: IPH01016 - Estágio Supervisionado em Hidráulica e Hidrologia e IPH02020 - Estágio Supervisionado DOH.

Art. 2º - A matrícula em uma ou outra atividade de ensino citada no art. 1º depende da área na qual o discente irá realizar seu estágio. Em geral os estágios supervisionados nas áreas de hidráulica, hidrologia, água subterrânea, estão vinculados à atividade IPH01016. Já os estágios nas áreas

de saneamento ambiental, gestão e planejamento de recursos hídricos, obras hidráulicas, irrigação e drenagem estão vinculados à atividade IPH02020.

Art. 3º - Cada um dos Departamentos do IPH, que oferecem as atividades Estágio Supervisionado, irá indicar um Professor Responsável pela atividade, o qual indicará um Professor Orientador para acompanhar a execução da atividade. No local do estágio, o aluno será acompanhado por um Supervisor.

Art. 4º - O estágio terá uma duração mínima de 200 horas e pode ser realizado, inclusive, durante as férias escolares, desde que preenchidas as normas do estágio, e poderá ser subdividido em dois períodos.

Da Instituição de Estágio

Art. 5º - O Estágio Supervisionado deve ser realizado em instituição pública ou instituição/empresa privada.

Art. 6º - No caso do estágio ser realizado em atividade de pesquisa científica ou em desenvolvimento tecnológico, não é permitida a realização do estágio no mesmo laboratório de pesquisa ou de desenvolvimento em que o estagiário realize suas atividades de Iniciação Científica para o Trabalho de Conclusão. O descumprimento dessa regra implica em reprovação no estágio.

Da Matrícula e do Plano de Atividades

Art. 7º - Para se matricular na Atividade de Estágio Obrigatório o aluno deverá procurar pessoalmente a COMGRAD para a definição da área de estágio e orientações sobre em qual atividade se vincular.

Art. 8º - O vínculo no Estágio Obrigatório, durante o período de matrículas, poderá ser realizado através do Portal do Aluno. A qualquer momento, a vinculação na atividade poderá ser feita pela COMGRAD, que deverá informar ao professor responsável pela atividade, a relação dos alunos vinculados.

Art. 9º - Para a efetivação da matrícula, o aluno deverá preencher, assinar e entregar ao professor responsável pela atividade a Ficha de Formalização de Matrícula e um Plano de Atividades.

Art. 10º - O Plano de Atividades deve ser compatível com o projeto pedagógico do curso e sua programação curricular, contemplando, preferencialmente:

- I. justificativa sobre a escolha da área de estágio, procurando destacar a contribuição do estágio para a sua formação profissional;
- II. descrição detalhada das atividades que serão desempenhadas no estágio;
- III. metodologia que será empregada, descrevendo como será desenvolvido o estágio, abordando as instalações e os recursos disponíveis para a execução das atividades propostas.

Art. 11º - Caso o estágio seja realizado no período de férias letivas, a matrícula deve ser efetivada no semestre anterior ao início do período de estágio.

Art. 12º - O aluno deverá vincular-se a Atividade de Estágio Obrigatório somente após ter conseguido a vaga de estágio.

Do Professor Responsável pela Atividade Estágio Supervisionado

Art. 13º - A atividade de Estágio Obrigatório de Estágio Obrigatório terá um Professor Responsável designado por cada Departamento envolvido, com a responsabilidade de:

- a. Coordenar as ações para a realização da atividade Estágio Supervisionado;
- b. Orientar os alunos sobre a sistemática e as normas que regem a atividade;
- c. Elaborar a Ficha de Formalização de matrícula e as Fichas de Avaliação de Desempenho a serem preenchidas pelo Supervisor, pelo Orientador e pelo Estagiário;
- d. Avaliar as fichas preenchidas pelo Supervisor, pelo Orientador e pelo aluno, bem como o Relatório Final de estágio pelo Estagiário e a sugestão de conceito feita pelo Orientador e informar, no Sistema de Graduação, o conceito final do aluno.

Do Professor Orientador

Art. 14º - O estagiário terá um professor orientador atuante na área a ser desenvolvida no estágio e escolhido entre os professores dos Departamentos do Instituto de Pesquisas Hidráulicas, ao qual compete:

- a. Avaliar a pertinência do plano de atividades apresentado.
- b. Fixar, junto como Estagiário, ouvido o Supervisor, o período de estágio.
- c. Acompanhar e avaliar as atividades do estagiário.
- d. Sugerir o conceito final obtido pelo estagiário.

Do supervisor de estágio

Art. 15º - O Supervisor de Estágio deve ser um profissional de nível superior com experiência na área de atuação do estágio proposto e devidamente registrado no Conselho Profissional da área.

Art. 16º - Ao Supervisor do Estágio compete:

- a. Acompanhar a elaboração do plano de atividades a ser cumprido;
- b. Comprometer-se a orientar a execução do plano de atividades;
- c. Atestar a frequência do estagiário;
- d. Avaliar o desempenho do estagiário;
- e. Preencher a Ficha de Avaliação de Desempenho, imediatamente após a conclusão do estágio.

Do Estagiário

Art. 17º - São atribuições do Estagiário:

- a. Efetuar o vínculo na Atividade de Estágio Obrigatório junto a COMGRAD ou através do Portal do Aluno;
- b. Cumprir as exigências relativas a Atividade de Estágio Obrigatório;
- c. Cumprir as normas estabelecidas pela Empresa/Instituição concedente durante o período em que se realizar o Estágio Obrigatório;
- d. Desenvolver o plano de atividades proposto;

- e. Participar de todas as atividades propostas pela Coordenação de Estágio, pelos professores orientadores e pelos supervisores de estágio;
- f. Zelar pelos materiais e instalações utilizadas durante a realização do estágio;
- g. Apresentar Relatório Final de Estágio.

Do Relatório de Estágio

Art. 18º - Após o cumprimento da carga horária do estágio, o aluno deve redigir um relatório final, Sugere-se que sejam incluídas as seguintes informações:

- IV. Identificação: Nome do aluno, Local de estágio, Nome do Supervisor, Nome do Professor Orientador, Área de estágio, Ano e Semestre;
- V. Apresentação: descrição da instituição de estágio (endereço, telefone, setor)
- VI. Objetivo do estágio
- VII. Descrição das atividades realizadas, destacando os principais resultados;
- VIII. Avaliação (auto-avaliação e visão crítica do local de ensaio, das condições de trabalho e do acompanhamento do supervisor)

Da Avaliação do Estágio Supervisionado

Art. 19º - Para a avaliação do Estágio, o aluno deverá apresentar, ao Professor Responsável pela atividade, a Ficha de Avaliação de Desempenho preenchida pelo Supervisor na Empresa/Instituição, a Ficha de Avaliação de Desempenho preenchida pelo orientador e um Relatório Final de Estágio.

Art. 20º - O Professor Responsável pela atividade, consubstanciado pelas avaliações realizadas pelo supervisor junto à empresa/instituição e pelo professor orientador, juntamente com o Relatório Final de Estágio, informará o conceito final obtido pelo aluno.

Art. 22º -. Esta resolução entrará em vigor a partir do dia 25 de março de 2015, abrangendo todos os estudantes do Curso de Engenharia Hídrica.

Art. 23º -. Casos omissos não previstos nesta Resolução serão avaliados isoladamente pela Comissão de Graduação.

Porto Alegre, 25 de março de 2015.

Prof. Ana Luiza de Oliveira Borges
Coordenadora COMGRAD ENGHID

Prof. Edith Beatriz Camano Schetinni

Prof. Juan Marti Bravo

Prof. David Marques

Representante Discente Alceu Almeida